SEÇÃO 1

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL — BRASÍLIA — DF

ANO CXXXIII — Nº 190 — TERÇA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1995 — PREÇO: R$ 0,42

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO CONGRESSO NACIONAL	15437
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	15438
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	15438
MINISTÉRIO DA MARINHA	15446
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	15448
MINISTÉRIO DA FAZENDA	15450
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	15454
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA	15456
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	15456
MINISTÉRIO DA CULTURA	15458
MINISTÉRIO DO TRABALHO	15458
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	15459
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	15459
MINISTÉRIO DA SAÚDE	15459
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	15470
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	15481
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	15482
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO	15483
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15484
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL	15484
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	15484
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	15484
PODER JUDICIÁRIO	15511
ÍNDICE	15512

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 122, de 1995

Aprova o texto do Acordo sobre Transporte Aereo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Macau, celebrado em Macau, em 15 de julho de 1994.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Macau, celebrado em Macau, em 15 de julho de 1994.

Paragrafo unico. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de outubro de 1995
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

(*) O texto acima citado está publicado no DCN (Seção II), de 03/10/95.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 123, DE 1995

Aprova o texto do Convênio de Seguridade Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, assinado em Madri, em 16 de maio de 1991, bem como das Notas Diplomáticas trocadas em maio e junho de 1992, com a nova versão para o art. 4º desse ato internacional.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio de Seguridade Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, assinado em Madri, em 16 de maio de 1991, bem como das Notas Diplomáticas trocadas em maio e junho de 1992, com a nova versão para o art. 4º desse ato internacional.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Convênio, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de outubro de 1995
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

(*) O texto acima citado está publicado no DCN (Seção II) de 03/10/95.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 124, DE 1995

Aprova o texto do Acordo, por Troca de Notas, sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália, em Camberra, em 22 de agosto de 1994.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo, por Troca de Notas, sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Tecnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália, em Camberra, em 22 de agosto de 1994.

Parágrafo unico. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 2 de outubro de 1995
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

(*) O texto acima citado está publicado no DCN (Seção II) de 03/10/95.